



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS E GRAMA PARA A RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 033/2019 de 02 de Setembro de 2019, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa aquisição de flores, mudas de plantas e grama para a recomposição paisagística das áreas verdes do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **PEDRAS LINDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.199.837/0001-10, estabelecida à Rodovia Cristovam Chiaradia, S/Nº, Km 1 Frente, Chácara da Rubina, Cambuí/ MG, CEP: 37.600-000, representado nesta sessão por seu proprietário **BENEDITO TADEU MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 345.506.236-91 e portador do RG Nº M-1.509.561 SSP/MG, **JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA 78074690644**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.297/0001-10, estabelecida à Rua Professora Elmira S. P Caporali, Nº 273, Centro, Bom Repouso/MG, CEP: 37.610-000, representado nesta sessão por seu proprietário **JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 780.746.906-44 e portador do RG Nº MG-10.328.440 SSP/MG, **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.884.020/0001-80, estabelecida à Sítio Campo Lindo, S/Nº, Km 2, Estrada Dona Euzébia/São Manoel do Gaiçú, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, CEP: 36.784-000, representado nesta sessão por seu procurador **PEDRO PAULO BONOTO GONZAGA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.817.726-54 e portador do RG Nº 02.0290.988-3 SSP/RJ, **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.045.705/0001-77, estabelecida à Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Dois, Nº 284, Bairro Caiçaras, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, representado nesta sessão por seu procurador **HENRIQUE BORGES MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.349.236-61 e portador do RG Nº MG-11.984.448 SSP/MG. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (ACÁCIA IMPERIAL (MUDA DE NO MÍNIMO 1,30M))** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), lance apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). Para o **ITEM 02 (ACEROLA (MUDA DE NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). Para o **ITEM 03 (AGAPANTUS BRANCO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos). Para o **ITEM 04 (AGAPANTUS AZUL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos). Para o **ITEM 05 (ALAMANDA (MUDA DE NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Para o **ITEM 06 (ALFENEIRO (MUDA DE NO MÍNIMO 1,20M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais). Para o **ITEM 07 (ALPINEA VERMELHA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 203,00 (duzentos e três reais). Para o **ITEM 08 (AMEIXA AMARELA NÊSPERA (MUDA DE NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais). Para o **ITEM 09 (AMEIXA DO SUL ROXA (MUDA DE NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para o **ITEM 10 (AREKA BAMBU (MUDA DE NO MÍNIMO 1,60M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais). Para o **ITEM 11 (AZALÉIA BOLA (MUDA COM NO MÍNIMO 60CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 149,75 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Para o **ITEM 12 (BOUNGAIVILHE COLORIDA (PRIMAVERA MUDA DE NO MÍNIMO 1,20 M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,00 (dez reais), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para o **ITEM 13 (CALISTEMO (MUDA DE NO MÍNIMO 1,50 M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Para o **ITEM 14 (CAMARÃO AMARELO (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 17,00 (dezesete reais), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). Para o **ITEM 15 (CAMARÃO VERMELHO (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 70,00 (setenta reais). Para o **ITEM 16 (CÁSSIA DO NORDESTE (MUDA COM NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos). Para o **ITEM 17 (CEREJEIRAS (MUDA COM NO MÍNIMO 1,50 M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00 (vinte reais), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para o **ITEM 18 (CICA (TRONCO MÍNIMO 20 CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PLANTAS EIRELI – ME, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais). Para o **ITEM 19 (ESPATODIA (MUDA COM NO MÍNIMO 1,20M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 98,00 (noventa e oito reais). Para o **ITEM 20 (PALMEIRA FÊNIX (MUDA COM NO MÍNIMO 30 CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais). Para o **ITEM 21 (FLAMBOYANT (MUDA DE NO MÍNIMO 1,50CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos). Para o **ITEM 22 (GRAMA AMENDOIM (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.212,10 (mil duzentos e doze reais e dez centavos). Para o **ITEM 23 (GRAMA ESMERALDA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **PEDRAS LINDAS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 23** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 24 (IPÊ AMARELO (MUDA DE NO MÍNIMO 1,20M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

o pregoeiro adjudicou o **ITEM 24** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). Para o **ITEM 25 (IPÊ ROXO (MUDA DE NO MÍNIMO 1,20M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,20 (onze e vinte reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). Para o **ITEM 26 (IXORA AMARELA (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 26** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais). Para o **ITEM 27 (IXORA LARANJA (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 27** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 28 (JABUTICABEIRAS (MUDA COM NO MÍNIMO 80 CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 28** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais). Para o **ITEM 29 (LANTANA COLORIDA (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 29** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 30 (MAGNÓLIA (MUDA COM NO MÍNIMO 1,30))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 30** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). Para o **ITEM 31 (MANACÁ DA SERRA (MUDA COM NO MINIMO 1,30))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 13,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

(treze reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 31** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). Para o **ITEM 32 (MANACÁ DE CHEIRO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 32** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). Para o **ITEM 33 (MANGA ESPADA (MUDA COM NO MÍNIMO 1,50M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 33** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para o **ITEM 34 (MINI AZALÉIA (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 34** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Para o **ITEM 35 (MORÉIA (MUDA COM NO MÍNIMO 50 CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 35** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). Para o **ITEM 36 (ONZE HORAS (CX COM 15 UNIDADES))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 14,90 (treze reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 36** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Para o **ITEM 37 (PATA DE VACA (MUDA COM NO MÍNIMO 50CM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,75 (nove reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 37** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). Para o **ITEM 38 (PAU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

FAVA (MUDA COM NO MÍNIMO 60CM)), na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 38** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). Para o **ITEM 39 (PETÚNIAS COLORIDAS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA 78074690644**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 39** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Para o **ITEM 40 (PITANGA (MUDA COM NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 40** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 203,00 (duzentos e três reais). Para o **ITEM 41 (RESEDA (MUDA COM NO MÍNIMO 1,30M))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), apresentado pela empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 41** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 101,00 (cento e um reais). Para o **ITEM 42 (SEPARADOR DE GRAMA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 42** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Para o **ITEM 43 (STRELÍCIA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos), apresentado pela empresa **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 43** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais). Para o **ITEM 44 (TUMBERGIA ARBUSTIVA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), apresentado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 44** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Para o **ITEM 45 (ADULBO NPK 4-14-8 (SACO DE 50 KG))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 70,00 (setenta reais), apresentado pela empresa **PEDRAS LINDAS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 45** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

Dilhermanda Pimentel dos Santos

Membro

Matheus Henrique da Silva Sampaio

Membro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Márcia Maria da Rosa

Membro

PEDRAS LINDAS EIRELI

Benedito Tadeu Machado

JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA 78074690644

José Daniel de Oliveira

SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME

Pedro Paulo Bonoto Gonzaga

FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI – ME

Henrique Borges Moura